



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

TOMADA DE PREÇOS Nº. TP.2015.005.PMA.SESAN

Às dez horas do dia dezessete do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade e Município de Ananindeua, na Sala de Reuniões da CPL/PMA, localizada na Prefeitura Municipal - PMA, sito à Rodovia BR 316, Km 08, Avenida Magalhães Barata nº. 1515, Centro de Ananindeua – Pará, reuniram-se, em **sessão pública**, os membros da Comissão Permanente de Licitação, **PRISCILLA MENDES VIEIRA**, presidente, **RAIMUNDO MONTEIRO POLL e ARLAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, membros designados pelo Decreto de nº 16.717/2016, e o engenheiro da SESAN, Moises Matos de Jesus, Matrícula 5403897, CREA/PA 19393D, para nos termos do **PROCESSO Nº. 013/2016**, da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – **SESAN**, proceder à abertura da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. TP.2015.005.PMA.SESAN**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a selecionar a melhor proposta para a Contratação de uma empresa especializada para execução dos Serviços de Terraplenagem nos Bairros Heliolândia, Maguari e Icuí- Guajará, no Município de Ananindeua, conforme as especificações e exigências editalícias, constantes do ato convocatório. A presidente da CPL/PMA, declarou aberta a sessão recebendo os envelopes contendo a documentação habilitatória e o da proposta comercial, apesar de ampla publicidade da licitação, registra-se a presença apenas da empresa CABANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 83.764.449/0001-53, através de seu representante credenciado o Senhor Max da Silva, RG nº 4094673, PC/PA que cumpriu na forma da lei. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope de habilitação. Ato contínuo sendo todos os documentos analisados e conferidos, com seus respectivos originais tanto pelos membros da CPL e servidor convocada da SESAN, conforme quadro abaixo:

OBS: Para subsidiar o presente julgamento: **N** – obrigação não atendida; **S** – obrigação atendida, **NE** – obrigação não exigível, **AP** – atendeu parcialmente, **NI** – não incorreu.

LICITANTE	CABANO ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO	
§1º Apresentação dos documentos/Autenticação	S
§2º Apresentação de Docs.em cópia autenticada p/autenticação pela CPL	N
§3º Numeração dos documentos	S
§4º Falta de numeração	NI
§ 5º DOCUMENTOS	
a.1) Certidão SICAF	NE
a.2) Empresa individual	NE
a.3) Ato Constitutivo/Estatuto ou Contrato social	S
a.4) Alterações Contratuais	S
a.5) Sociedade Simples	NE
a.6) Certidão Junta Comercial - ME e EPP	S
a.7) Empresa estrangeira	NE
a.8) Identidade dos responsáveis legais	S
a.9) Procuração	S
a.10) Declaração	
a.10.1)	S
a.10.2)	S
a.10.3)	S
a.10.4)	S
a.10.5)	S
a.10.6)	S



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.10.7)	S
a.10.8)	S
a.10.9)	S
a.10.10)	S
a.10.11)	S
b) Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista	
b.1) CNPJ	S
b.2) Federal	S
b.3) Estadual (tributária e não tributária)	S
b.4) Municipal	S
b.5) CRF FGTS	S
b.6) CND INSS	S
b.7) CNDT	S
c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira	
c.1) Balanço e demonstrações contábeis	S
c.2) Índices contábeis	S
c.2.1) ILG	S
c.2.2) ILC	S
c.2.3) ISG	S
c.3) Certidão de Regularidade Profissional	S
c.4) Certidão negativa de falência/recuperação judicial	S
d) Documentação relativa à qualificação técnica	
d.1) Certidão registro/quitação empresa no CREA/CAU	SESAN
d.2) Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica, responsável técnico	SESAN
d.3) Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica, da empresa licitante	SESAN
d.5) Declaração do responsável pela obra	SESAN
d.6) Comprovação do vínculo empregatício	SESAN
d.7) Atestado de Visita Técnica	SESAN
CONCLUSÃO	HABILITADA

Da análise dos documentos habilitatórios da empresa, pela CPL e Engenheiro Civil Coaraci de Souza Dias, **CREA/PA nº. 4877-D**, servidor convocado da SESAN, este responsável pela análise da capacidade técnica, constatou que a licitante encontra-se apta tecnicamente para a execução dos serviços objeto da licitação. Quanto à análise jurídica pela CPL/PMA, dos documentos, bem como, certificação de autenticidade das certidões apresentadas pela licitante nos respectivos sites, a CPL registra que encontrou estabilidade de acesso a consulta nas certidões da Fazenda Estadual e Municipal, porém constatou o atendimento das cláusulas legais e editalícias de habilitação, razões pelas quais a empresa foi declarada HABILITADA, conforme exposto supra. Franqueada a palavra presente, não houve manifestação. Desta forma, a CPL/PMA, realizou a abertura do envelope contendo a proposta comercial da empresa habilitada, cujo julgamento ocorreu conforme abaixo:

OBS: Para subsidiar o presente julgamento: **N** – obrigação não atendida; **S** – obrigação atendida, **NE** – obrigação não exigível, **AP** – atendeu parcialmente, **NI** – não incorreu.

LICITANTES	CABANO ENGENHARIA LTDA
CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	
§1º	S
§2º	NI



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§3º	S
§4ºELEMENTOS	
a)	S
a.1)	S
a.2)	S
a.3)	S
a.4)	S
a.5)	S
b)	S
CONCLUSÃO	R\$ 654.684,90 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)

Da análise da Proposta Comercial pela CPL e engenheiro da SESAN, Moises Matos de Jesus, Matrícula 5403897, CREA/PA 19393D, esta responsável pela análise técnica de todas as planilhas apresentadas pela proponente, foi constatado que a licitante cumpriu plenamente com os requisitos legais e editalícios, razão pela qual foi declarada CLASSIFICADA, com o preço global **654.684,90 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**, inferior à reserva orçamentária da cláusula quarta. Franqueada a palavra ao representante presente, o mesmo declinou do prazo e direito de interposição de recurso. Pelo exposto, a CPL/PMA declara a empresa CABANO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 83.764.449/0001-53 VENCEDORA da presente licitação. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião que após a leitura desta Ata foi assinada por todos.

PRISCILLA MENDES VIEIRA
Presidente CPL/PMA

RAIMUNDO MONTEIRO POLL
Membro CPL/PMA

ARLAN FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro CPL/PMA

Moises Matos de Jesus
CREA/PA nº. 19393
Servidor da SESAN

Licitante:

Max da Silva
CABANO ENGENHARIA LTDA